



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.948, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Aprova os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, provenientes do Plano Operativo do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS;
- a Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.670, de 20 de fevereiro de 2018, aprova o Edital de Chamamento Público para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.748, de 27 de junho de 2018, que aprova o Plano Operativo do Estado de Minas Gerais para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- e a necessidade de expansão da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito da reabilitação intelectual, que demanda serviços mais próximos dos locais de residência dos usuários, minimizando os vazios assistenciais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 253ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de junho de 2019.



DELIBERA:

Art. 1º - Aprova os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a competência setembro, parcela 10.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.948, DE 18 DE JUNHO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.759, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Define os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, provenientes do Plano Operativo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.948, de 18 de junho de 2019, que aprova os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, provenientes do Plano Operativo do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - Os novos SERDI, dispostos nos Anexos desta Resolução, são provenientes do Plano Operativo do Estado de Minas Gerais para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.748, de 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Os novos serviços deverão seguir as normas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.748, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º - Para o custeio destes novos serviços, serão utilizados R\$3.064.614,12 (três milhões e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e doze centavos) de recurso federal provenientes da Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, e R\$919.384,20 (novecentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) de recurso estadual previstos anualmente para o Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA.

§1º - Os valores financeiros de cada novo serviço foram definidos conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.748, de 27 de junho de 2018, e estão indicados no Anexo I desta Resolução.

§2º - As metas relativas ao indicador 'quantitativo mínimo de usuários a serem atendidos por mês por instituição', disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403/2013, estão definidas no Anexo III desta Resolução.



§3º - As metas referentes aos indicadores I e II do PIPA, estabelecidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404/2013, estão definidos nos Anexos IV e V, respectivamente, desta Resolução, para cada uma das novas instituições que farão parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - O total do recurso federal da PPI referido no art. 3º desta Resolução será programado sob o bloqueio de geração de crédito pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

§1º - Para o disposto no caput deste artigo, deverá ser incluída no CNES das instituições a regra contratual 7106 (Estabelecimento sem Geração de Crédito Total – Excluindo FAEC) e apenas poderão executar procedimentos aprovados e firmados em instrumentos de repasse estabelecidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013.

§2º - O recurso federal de que trata o artigo 4º dessa Deliberação correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 92.1, e o recurso estadual correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 4291.10.242.179.4485.0001 - 339039 - 10.1 e 4291.10.242.179.4485.0001 - 334141 - 10.1.

Art. 5º - A área de abrangência de referência para cada instituição está especificada no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - A contratualização dos novos serviços será realizada via Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIGRES), nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - Para municípios sob Gestão Plena, os recursos de que trata o art. 3º desta resolução, serão alocados em PPI e deverá ser formalizado instrumento legal de repasse pelo município com a instituição, sendo sugerida a forma de avaliação, metas e indicadores relativos ao recurso federal estabelecidas na Deliberação 1.403/2013;

§2º - Caso o município de Gestão Plena tenha interesse em aderir ao PIPA, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, este deverá enviar



cópia do contrato assistencial, juntamente com documento oficial assinado pelo gestor municipal de saúde e responsável legal para instituição, solicitando adesão ao programa.

§3º - Os novos SERDI e gestores municipais de saúde deverão assinar os Termos de Metas e Termo de Compromisso, respectivamente, em até 30 dias após os documentos estarem disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIGRES).

Art. 7º - Esta Resolução tem efeitos financeiros para a competência setembro, parcela 10.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III, IV E V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.759, DE 18 DE JUNHO DE
2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.759, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

VALORES DE REPASSES DOS RECURSOS REFERENTES A PPI E AO PIPA

| Município | CNES | Valor PPI/mês | Incentivo PIPA/mês | Total/mês | Total/ano | Anual (em reais) |
|---------------------------------|---------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| Aimores | 9475435 | R\$ 5.530,71 | R\$ 1.659,21 | R\$ 7.189,92 | R\$ 86.279,08 | R\$ 66.368,52 |
| Capelinha | 6743277 | R\$ 10.407,63 | R\$ 3.122,29 | R\$ 13.529,92 | R\$ 162.359,03 | R\$ 124.891,56 |
| Carlos Chagas | 7670583 | R\$ 8.711,31 | R\$ 2.613,39 | R\$ 11.324,70 | R\$ 135.896,44 | R\$ 104.535,72 |
| Espinosa | 7909950 | R\$ 10.389,96 | R\$ 3.116,99 | R\$ 13.506,95 | R\$ 162.083,38 | R\$ 124.679,52 |
| Formiga | 2143364 | R\$ 10.478,31 | R\$ 3.143,49 | R\$ 13.621,80 | R\$ 163.461,64 | R\$ 125.739,72 |
| Governador Valadares | 2199696 | R\$ 11.326,47 | R\$ 3.397,94 | R\$ 14.724,41 | R\$ 176.692,93 | R\$ 135.917,64 |
| Guanhães | 7704178 | R\$ 10.937,73 | R\$ 3.281,32 | R\$ 14.219,05 | R\$ 170.628,59 | R\$ 131.252,76 |
| Guarani | 7670044 | R\$ 6.343,53 | R\$ 1.903,06 | R\$ 8.246,59 | R\$ 98.959,07 | R\$ 76.122,36 |
| Jacinto | 3648389 | R\$ 4.717,89 | R\$ 1.415,37 | R\$ 6.133,26 | R\$ 73.599,08 | R\$ 56.614,68 |
| João Monlevade | 2170744 | R\$ 12.563,37 | R\$ 3.769,01 | R\$ 16.332,38 | R\$ 195.988,57 | R\$ 150.760,44 |
| Juatuba | 7100078 | R\$ 9.859,86 | R\$ 2.957,96 | R\$ 12.817,82 | R\$ 153.813,82 | R\$ 118.318,32 |
| Lima Duarte | 9443517 | R\$ 8.181,21 | R\$ 2.454,36 | R\$ 10.635,57 | R\$ 127.626,88 | R\$ 98.174,52 |
| Malacacheta | 7358814 | R\$ 8.375,58 | R\$ 2.512,67 | R\$ 10.888,25 | R\$ 130.659,05 | R\$ 100.506,96 |
| Miraí | 7706723 | R\$ 7.810,14 | R\$ 2.343,04 | R\$ 10.153,18 | R\$ 121.838,18 | R\$ 93.721,68 |
| Montes Claros Capelo Gaivota | 9478019 | R\$ 8.446,26 | R\$ 2.533,88 | R\$ 10.980,14 | R\$ 131.761,66 | R\$ 101.355,12 |
| Montes Claros Fundação Clarisse | 2203642 | R\$ 10.584,33 | R\$ 3.175,30 | R\$ 13.759,63 | R\$ 165.115,55 | R\$ 127.011,96 |
| Nanuque | 7703325 | R\$ 10.248,60 | R\$ 3.074,58 | R\$ 13.323,18 | R\$ 159.878,16 | R\$ 122.983,20 |
| Paraopeba | 7988346 | R\$ 15.372,90 | R\$ 4.611,87 | R\$ 19.984,77 | R\$ 239.817,24 | R\$ 184.474,80 |
| Peçanha | 9478760 | R\$ 5.990,13 | R\$ 1.797,04 | R\$ 7.787,17 | R\$ 93.446,03 | R\$ 71.881,56 |
| Pedra Azul | 2120313 | R\$ 12.704,73 | R\$ 3.811,42 | R\$ 16.516,15 | R\$ 198.193,79 | R\$ 152.456,76 |
| Pirapora | 6653162 | R\$ 8.675,97 | R\$ 2.602,79 | R\$ 11.278,76 | R\$ 135.345,13 | R\$ 104.111,64 |
| Porteirinha | 6760066 | R\$ 13.199,49 | R\$ 3.959,85 | R\$ 17.159,34 | R\$ 205.912,04 | R\$ 158.393,88 |
| Raposos | 9457151 | R\$ 17.422,62 | R\$ 5.226,79 | R\$ 22.649,41 | R\$ 271.792,87 | R\$ 209.071,44 |
| Salinas | 3533565 | R\$ 6.908,97 | R\$ 2.072,69 | R\$ 8.981,66 | R\$ 107.779,93 | R\$ 82.907,64 |
| São João Nepomuceno | 9463658 | R\$ 11.114,43 | R\$ 3.334,33 | R\$ 14.448,76 | R\$ 173.385,11 | R\$ 133.373,16 |
| Taiobeiras | 7711794 | R\$ 9.082,38 | R\$ 2.724,71 | R\$ 11.807,09 | R\$ 141.685,13 | R\$ 108.988,56 |
| TOTAL | | R\$ 255.384,51 | R\$ 76.615,35 | R\$ 331.999,86 | R\$ 3.983.998,36 | R\$ 3.064.614,12 |



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.759, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA POR INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO

| Município | Região de Saúde/Área de Abrangência | CNES |
|---------------------------------|--|-------------|
| Aimores | Resplendor | 9475435 |
| Capelinha | Minas Novas/Turmalina/Capelinha | 6743277 |
| Carlos Chagas | Nanuque | 7670583 |
| Espinosa | Janaúba/Monte Azul | 7909950 |
| Formiga | Formiga | 2143364 |
| Governador Valadares | Governador Valadares | 2199696 |
| Guanhães | Guanhães | 7704178 |
| Guarani | Ubá | 7670044 |
| Jacinto | Almenara | 3648389 |
| João Monlevade | João Monlevade | 2170744 |
| Juatuba | Betim | 7100078 |
| Lima Duarte | Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim de Minas | 9443517 |
| Malacacheta | Malacacheta/Itambacuri | 7358814 |
| Miraf | Muriaé | 7706723 |
| Montes Claros Capelo Gaivota | Montes Claros/Bocaiúva | 9478019 |
| Montes Claros Fundação Clarisse | Montes Claros/Bocaiúva | 2203642 |
| Nanuque | Nanuque | 7703325 |
| Paraopeba | Sete Lagoas | 7988346 |
| Peçanha | Santa Maria do Suaçuí/São João Evangelista | 9478760 |
| Pedra Azul | Pedra Azul | 2120313 |
| Pirapora | Pirapora | 6653162 |
| Porteirinha | Janaúba/Monte Azul | 6760066 |
| Raposos | Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté | 9457151 |
| Salinas | Salinas/Taiobeiras | 3533565 |
| São João Nepomuceno | São João Nepomuceno/Bicas | 9463658 |
| Taiobeiras | Salinas/Taiobeiras | 7711794 |



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.759, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

**INDICADOR QUANTITATIVO MÍNIMO DE USUÁRIOS MÊS A SEREM ATENDIDOS
POR INSTITUIÇÃO**

| Município | CNES | Total de usuários/mês |
|---------------------------------|-------------|------------------------------|
| Aimores | 9475435 | 75 |
| Capelinha | 6743277 | 142 |
| Carlos Chagas | 7670583 | 107 |
| Espinosa | 7909950 | 109 |
| Formiga | 2143364 | 150 |
| Governador Valadares | 2199696 | 84 |
| Guanhães | 7704178 | 142 |
| Guarani | 7670044 | 80 |
| Jacinto | 3648389 | 53 |
| João Monlevade | 2170744 | 91 |
| Juatuba | 7100078 | 104 |
| Lima Duarte | 9443517 | 100 |
| Malacacheta | 7358814 | 106 |
| Miraí | 7706723 | 105 |
| Montes Claros Capelo Gaiivota | 9478019 | 106 |
| Montes Claros Fundação Clarisse | 2203642 | 154 |
| Nanuque | 7703325 | 141 |
| Paraopeba | 7988346 | 139 |
| Peçanha | 9478760 | 71 |
| Pedra Azul | 2120313 | 176 |
| Pirapora | 6653162 | 127 |
| Porteirinha | 6760066 | 141 |
| Raposos | 9457151 | 190 |
| Salinas | 3533565 | 100 |
| São João Nepomuceno | 9463658 | 101 |
| Taiobeiras | 7711794 | 109 |



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.759, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

**INDICADOR 1 DO PIPA - TETO MENSAL DO NÚMERO DE NEONATOS DE RISCO
A SEREM ACOMPANHADOS POR MÊS PARA CADA INSTITUIÇÃO**

| Município | CNES | NV/RS | Teto mensal acompanhamento NR | Região de Saúde |
|---------------------------------|-------------|--------------|--|--|
| Jacinto | 3648389 | 2.081 | 20 | Almenara |
| Raposos | 9457151 | 42.001 | 84 | Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté |
| Juatuba | 7100078 | 9.819 | 98 | Betim |
| Formiga | 2143364 | 1.274 | 12 | Formiga |
| Governador Valadares | 2199696 | 5.594 | 55 | Governador Valadares |
| Guanhães | 7704178 | 1.465 | 14 | Guanhães |
| Porteirinha | 6760066 | 3.605 | 12 | Janaúba/Monte Azul |
| Espinosa | 7909950 | | 12 | Janaúba/Monte Azul |
| João Monlevade | 2170744 | 1.576 | 15 | João Monlevade |
| Lima Duarte | 9443517 | 7.349 | 18 | Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim de Minas |
| Capelinha | 6743277 | 1.442 | 8 | Minas Novas/Turmalina/Capelinha |
| Montes Claros Capelo Gaiivota | 9478019 | 7.044 | 22 | Montes Claros/Bocaiúva |
| Montes Claros Fundação Clarisse | 2203642 | | 22 | Montes Claros/Bocaiúva |
| Mirai | 7706723 | 1.833 | 6 | Muriaé |
| Nanuque | 7703325 | 785 | 12 | Nanuque |
| Carlos Chagas | 7670583 | | 12 | Nanuque |
| Pedra Azul | 2120313 | 657 | 6 | Pedra Azul |
| Pirapora | 6653162 | 1.665 | 16 | Pirapora |
| Aimores | 9475435 | 1.044 | 10 | Resplendor |
| Taiobeiras | 7711794 | 2.386 | 11 | Salinas/Taiobeiras |
| Salinas | 3533565 | | 11 | Salinas/Taiobeiras |
| Peçanha | 9478760 | 1.106 | 11 | Santa Maria do Suaçuí/São João Evangelista |
| São João Nepomuceno | 9463658 | 760 | 7 | São João Nepomuceno/Bicas |
| Paraopeba | 7988346 | 4.859 | 17 | Sete Lagoas |
| Malacacheta | 7358814 | 4.109 | 14 | Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri |
| Guarani | 7670044 | 3.223 | 5 | Ubá |



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.759, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

INDICADOR 2 DO PIPA - QUANTITATIVO DE USUÁRIOS DE 0 A 6 ANOS A SEREM ATENDIDOS POR MÊS E AUMENTO DO QUADRIMESTRE DE 0 A 6 ANOS

| Município | CNES | Total 0 a 6 | Aumento por Quadrimestre |
|---------------------------------|-------------|--------------------|---------------------------------|
| Aimores | 9475435 | 9 | 1 |
| Capelinha | 6743277 | 14 | 1 |
| Carlos Chagas | 7670583 | 9 | 1 |
| Espinosa | 7909950 | 30 | 1 |
| Formiga | 2143364 | 14 | 1 |
| Governador Valadares | 2199696 | 42 | 2 |
| Guanhães | 7704178 | 12 | 1 |
| Guarani | 7670044 | 10 | 1 |
| Jacinto | 3648389 | 9 | 1 |
| João Monlevade | 2170744 | 58 | 2 |
| Juatuba | 7100078 | 23 | 1 |
| Lima Duarte | 9443517 | 13 | 1 |
| Malacacheta | 7358814 | 18 | 1 |
| Miraí | 7706723 | 9 | 1 |
| Montes Claros Capelo Gaiivota | 9478019 | 6 | 1 |
| Montes Claros Fundação Clarisse | 2203642 | 11 | 1 |
| Nanuque | 7703325 | 8 | 1 |
| Paraopeba | 7988346 | 21 | 1 |
| Peçanha | 9478760 | 12 | 1 |
| Pedra Azul | 2120313 | 20 | 1 |
| Pirapora | 6653162 | 3 | 1 |
| Porteirinha | 6760066 | 33 | 1 |
| Raposos | 9457151 | 25 | 1 |
| Salinas | 3533565 | 10 | 1 |
| São João Nepomuceno | 9463658 | 33 | 1 |
| Taiobeiras | 7711794 | 9 | 1 |